



**PLANO DE TRABALHO**  
(parte integrante do Convênio)  
**MUNICÍPIO: MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO**

Município: Marechal Cândido Rondon		CNPJ: 76.205.814/0001-24	
Endereço: Rua Espírito Santo, 777			
UF: PR	CEP: 85.960-000	Telefone: (45) 3284-8777 / 3284-8844	
Conta Corrente: nº 42.421-8	Banco: Banco do Brasil S. A.	Agência: 0859-1	Praça de Pagamento: Mal. Cândido Rondon
Responsável: MOACIR LUIZ FROEHLICH			CPF: 333.603.599-68
CI/Órgão Expedidor: SSP-PR	Cargo: Prefeito Municipal	Função:	

**2 OUTROS PARTICIPES (se houver)**

Nome:	CPF ou CNPJ:
Endereço:	CEP:

**3. DO OBJETO**

Promover o aumento da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do MUNICÍPIO de Marechal Cândido Rondon, através da aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

**4. JUSTIFICATIVA**

Marechal Cândido Rondon conta com aproximadamente 2.300 estabelecimentos rurais, com média de 16 hectares estabelecimento

Conforme as regras do Programa, a quantidade de 10 toneladas de calcário por produtor supre a quantidade mínima exigida pela maioria das propriedades, podendo ser utilizado em média de 6 hectares em cada propriedade.

O Município já tem um programa de subsídio de análise de solos, através do qual são realizadas cerca de 1.500 análises a cada ano. Com os resultados observados nestas análises, constatam-se índices médios de acidez no solo; em algumas micro-regiões há indicadores de alumínio tóxico.

Tendo em vista a intensa utilização de esterco de suínos no solo, inclusive com ferti-irrigação, observa-se ocorrências de acidez também decorrentes desta prática, o que tem exigido aplicações baixas a médias de calcário nestas propriedades.

A resposta em produtividade das culturas do milho e da soja, que são as culturas predominantes do município, é significativa. Também há necessidade regular de aplicação de calcário nas culturas de fumo e na recuperação de pastagens. A cultura do fumo cobre cerca de 400 hectares do município. No caso de pastagens, o município conta com 21.074 hectares (Cadernos dos Municípios, IPARDES, 2012).

Com a aquisição do calcário previsto neste projeto, estima-se atender cerca de 500 hectares de lavouras e pastagens, o que significará um benefício em produtividade e incremento de renda em pelo menos 10% para os produtores beneficiários.

Considerando as justificativas acima, para seu cumprimento, o município está solicitando aditivo de prazo para execução do objeto.

**5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS**

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quantidade*	Unidade (ton)	Unitário (R\$/t)	Total (R\$)
01	3340.4041	Aquisição de calcário	No município	Data de publicação no DIOE	31/10/14	800	toneladas	110,00	88.000,00
<b>Total (R\$)</b>									<b>88.000,00</b>

\*Volume de corretivo previsto, conforme valores correntes, entregue e distribuído nas propriedades beneficiárias (em toneladas),

A distribuição do corretivo na propriedade rural beneficiária será necessariamente atestada pelo Fiscal após informação oriunda do(s) técnico(s) do Município.

Beneficiários	Diretos	Indiretos*	Total
Número de agricultores atendidos	90	45	135

\*Considerando beneficiários indiretos as famílias agregadas na exploração da propriedade, transporte e aplicação.

## 6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1ª etapa: Instituição da UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR;
- 2ª etapa: Definição das Comunidades, Microbacias e Produtores que serão beneficiados;
- 3ª etapa: Definição de um técnico habilitado para acompanhar todo os procedimentos desde a aquisição/licitação do corretivo até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
- 4ª etapa: Providenciar todos os documentos necessários para a efetivação do Convênio, conforme Legislação;
- 5ª etapa: Realizar processo licitatório para a aquisição de corretivos;
- 6ª etapa: Viabilizar a entrega e incorporação dos corretivos nas propriedades conforme roteiro pré-estabelecido, com a devida obtenção da Carta de Adesão do beneficiário;
- 7ª etapa: Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica.

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos do Governo do Estado serão depositados na conta bancária nº 42.421-8 da Instituição Financeira Oficial 0859-1.

A SEAB repassará ao Município o valor do Convênio em única parcela, após a publicação do extrato do mesmo. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15608/2007, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

## 8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

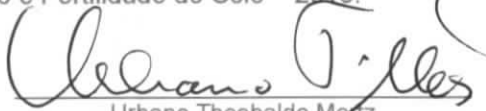
Para a consecução do objeto o repasse dos recursos do Governo do Estado deverá ser realizado em uma única parcela após a formalização do Convênio e conseqüente publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado.

## 9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Etapas	Data de início	Data de conclusão
Instituição da UGT	UGT instituída conf. Portaria 491/2012, em 10/10/12	Indeterminado
Definição dos Beneficiários	02/05/2013	31/07/2013
Definição do Técnico Responsável	02/05/2013	10/05/2013
Levantamento de Documentos	22/04/2013	15/05/2013
Processo Licitatório <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	60 dias	
Entrega e Incorporação dos Corretivos <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	300 dias	31/08/2015
Prestação de Contas <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	360 dias	31/12/2015

**10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à correção de solo no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a atividade de correção do solo pelo Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.




Urbano Theobaldo Mertz  
Engº Agrº - CREA 14.162-D

Local: Mal. Cdo. Rondon, Data: 28 / 08 /2014

**11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Na qualidade de representante legal do Município declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito *em mora* ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.



Prefeito Municipal  
Moacir Luiz Froehlich - CPF 333.603.599-68

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / 2014

**12. APROVAÇÃO DA SEAB**

SOU DE PARECER FAVORÁVEL A INSCRIÇÃO NESTE CONTRATO, POR NÃO  
HÁVER MAIS TEMPO HÁBIL PARA A COLOCAÇÃO DO CALCIANO NAS LAVOURAS  
QUE ESTÃO NO INÍCIO DO PLANTIO

Local: TOLEDO

Data: 05 DE SETEMBRO DE 2014



Fiscal  
(nome, CPF e assinatura)  
Elóir Sebastião Pape  
Engº Agrº - CREA PR 3432-D  
Chefe do NR/SEAB Toledo



Chefe no NR da SEAB  
Gestor (nome, CPF e assinatura)  
Elóir Sebastião Pape  
Engº Agrº - CREA PR 3432-D  
Chefe do NR/SEAB Toledo



Otamir Cesar Martins  
Diretor Geral